



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

APROVADO

Lavrinhas, 19/03/25


Presidente

09 Votos a favor
00 Votos contra
00 Abstenção
00 Ausência

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS EMPREGADOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica o valor do auxílio alimentação pago aos Empregados Públicos da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP e instituído pela Lei Municipal N.º 1.328, de 19 (dezenove) de janeiro de 2012, reajustado para R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Artigo 2º - A execução da presente Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias e/ou vinculadas, previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Vereador José Maria de Castro, em 18 (dezoito) de fevereiro de 2025.

MESA DIRETORA - (BIÊNIO 2025/2026):


JOSÉ CLEBER DA SILVA JÚNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP


ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO

PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP


OCIMAR PEREIRA DE LIMA

SEGUNDO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP

APROVADO
Lavrinhass, 19/03/25
09 Votos a favor
00 Votos contra
00 Abstenção
00 Ausência

Presidente



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS
EMPREGADOS PÚBLICOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reajustar o valor do auxílio alimentação concedido aos Empregados Públicos da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP para o importe mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Ressalte-se, por oportuno, que o auxílio alimentação foi instituído através da Lei Municipal N.º 1.328, de 19 (dezenove) de janeiro de 2012, sendo ofertado desde então.

O reajuste do valor do auxílio alimentação, além de traduzir-se em medida de valorização do funcionalismo público, justifica-se em razão da perda inflacionária e elevação do custo da alimentação.

Neste sentido
(<https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/2025/202501cestabasica.pdf>), conforme apuração realizada pelo DIEESE, no primeiro mês de 2025, o custo da cesta básica aumentou em 13 das 17 capitais onde o DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos) realiza mensalmente a Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos.

São Paulo foi a capital onde o conjunto dos alimentos básicos apresentou o maior custo (R\$ 851,82), seguida por Florianópolis (R\$ 808,75), Rio de Janeiro (R\$ 802,88) e Porto Alegre (R\$ 770,63).

Ainda, conforme matéria publicada na imprensa regional em 03/02/2025 (<https://www.band.uol.com.br/band-vale/noticias/custo-da-cesta-basica-familiar-registra-quinta-alta-consecutiva-no-vale-do-paraiba-202502031657>) “A pesquisa mensal realizada pelo Núcleo de Pesquisas Econômico-Sociais (NUPES) da Universidade de Taubaté apontou um novo



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

aumento no custo da Cesta Básica Familiar na região do Vale do Paraíba. Em janeiro de 2025, o preço médio da cesta aumentou 0,59% em relação ao mês anterior, passando de R\$ 2.825,07 em dezembro para R\$ 2.841,80. Essa é a quinta alta consecutiva registrada”.

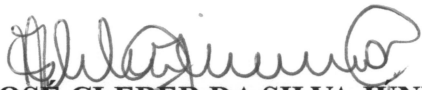
Afora as razões acima expostas, ressalte-se que o valor reajustado pretendido está em consonância com o valor do auxílio alimentação fixado em outras Câmaras Municipais de nossa região, tais como Areias, São José do Barreiro e Queluz.

Cumpre ressaltar que o presente Projeto de Lei, para atendimento dos comandos legais e constitucionais, vem acompanhado de Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro e Declaração do Ordenador de Despesas atestando que o aumento da despesa em comento possui adequação orçamentária e financeira, bem como atende a todos os limites legais e constitucionais.

Por estas razões, dentre outras de fácil compreensão, esta Mesa Diretora espera que esta Casa de Leis aprove o presente Projeto de Lei, que há de merecer também o assentimento do respeitoso Chefe do Executivo, com toda certeza.

Sala Vereador José Maria de Castro, em 18 (dezoito) de fevereiro de 2025.

MESA DIRETORA - (BIÊNIO 2025/2026):


JOSE CLEBER DA SILVA JÚNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP


ANTONIO CARLOS RIBEIRO

PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP


OCIMARA PEREIRA DE LIMA

SEGUNDO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP